



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 24 de novembro de 2014 - Nº 4746

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7096

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como “**José Hipolito**”, o Beco com Escadaria, que se inicia na Rua Professor Pedro Estellita Herkenhoff e termina na Rua José de Agostinho, no Bairro Recanto.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7097

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Solimar de Oliveira**”, a Projetada, que se inicia na Rua Dionísio Neves, sendo seu término sem saída, no Bairro Teixeira Leite.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7098

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Arcelino Nobre**”, a Projetada, que se inicia na Rua José Canuto, sendo seu término sem saída, no Bairro Recanto.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7099

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Izaura Zamparini Passamai**”, a Projetada, que se inicia na Rua Severo Partelli, sendo seu término sem saída, no Bairro Teixeira Leite.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

LEI Nº 7100**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como “**Laurita da Silva Santana**”, a Escadaria Pública VIII, que se inicia na Rua José Baptista e termina na Rua Maria Rosa Guimarães Costa, no Bairro Recanto.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7101**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Elias Ferreira Brum**”, a Projetada VIII, que se inicia no entroncamento das Ruas Aylton Coelho Costa, Galgano Moreira de Souza e Marcolino Lino de Novaes, sendo seu término sem saída, no Bairro Vila Rica.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7102**DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O “PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROPAJEH” (CASA VERDE) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, o “**PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROPAJEH**” (CASA VERDE), inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.547/0001-16, com sede na Rua Mathias de Souza, 23, Bairro Santo Antônio, CEP 29.301-630, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7103**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como **Escadaria Sebastião Antonio da Silva**, a Escadaria Pública, que se inicia na Praça Gilberto Machado e termina na Rua Mario Romanelli, no Bairro Centro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7104**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como **Rua Teresa Maria de Assis Rocha**, a Projetada que se inicia na Rua Maria Bravim Buffolo e termina na Rua Antônio dos Santos, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7105

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como **Rua Ormando de Moraes**, a Projetada, que se inicia na Rua Abilio Ciciliotti e termina na Rua Guido Carletti, no Bairro Teixeira Leite.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7106

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado como **Beco Almerinda Alves Pereira da Conceição**, o Beco Público 2, que se inicia no entroncamento das Ruas Manoel Pedro Cavalcante com o Beco Público I e termina na Rua Alcebiades Pessanha, no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7107

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como **Rua José Matias da Silva**, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Antônio dos Santos e termina no entroncamento das Ruas Ubaldo Caetano Gonçalves e Estrada Cachoeiro x Cobiça, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7108

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado como **Beco João Anacleto da Silva**, o Beco Público I, que se inicia no entroncamento das Ruas Luiz Rodrigues da Silva com a José de Alencar e termina no entroncamento das Ruas Manoel Pedro Cavalcante com a Projetada 2, no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7109

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado como **Beco Pedro Dessaune**, o Beco, que se inicia no entroncamento das Ruas Julio Cezar Santos com Carly de Oliveira Campos, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7110

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado como **Beco João Bernardo**, o Beco Público, que se inicia na Rua Julio Cezar Santos, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.927/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL	
01.01.3390392900.01.031.0101.2008 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.000,00
01.01.3390395600.01.031.0101.2008 VALE-TRANSPORTE	2.000,00
01.01.4690710200.28.843.0000.3006 PRINCIPAL DIVIDA INSS	60.000,00
01.01.3190130200.01.031.0101.2008 OBRIGACOES PATRONAIS INSS	130.000,00
01.01.3190114300.01.031.0101.2008 13 SALARIO	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	244.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº4.320/64, conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL	
01.01.3390460100.01.031.0101.2008 INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	244.000,00
TOTAL REDUÇÃO	244.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.928/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$

50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
71.01.3190110100.04.130.1842.2239 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº4.320/64, conforme segue:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
71.01.4490510199.04.130.1842.2239 ESTUDOS E PROJETOS	40.000,00
71.01.4490510299.04.130.1842.2239 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS	10.000,00
TOTAL REDUÇÃO	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.931

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 109/2014**, de 23 de outubro de 2014, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0109, de 23 de Outubro de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no

dia 23 de Outubro de 2014.

Considerando-se da análise de avaliação, apreciação do credenciamento de Unidades Sentinelas em Saúde do Trabalhador na Região Sul de saúde. Pactuados e ratificados pela resolução CIR – SUL 035/2014 de 29 de Abril de 2014.

Considerando-se que o plenário do conselho municipal de saúde, entende que o credenciamento da Unidade Sentinela do CEREST-CI atende aos critérios e requisitos e apresenta equipe multiprofissional mínima e condições operacionais para constituir-se como Unidade Sentinela em Saúde do Trabalhador.

Considerando-se que o pleno do conselho municipal de saúde, debateu, avaliou e aprovou a Unidade Sentinela no CEREST-CI, em reunião realizada em 23 de outubro de 2014, no Plenário da UGT.

RESOLVE:

1- Aprovar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cachoeiro de Itapemirim (CEREST-CI) como Unidade Sentinela em Saúde do Trabalhador, ficando este designado como estabelecimento estratégico responsável pela realização da vigilância sentinela em saúde do trabalhador no âmbito de seu território de atuação.

2- Para efeito desta Resolução, considera-se vigilância sentinela em saúde do trabalhador o modelo de vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes de interesse para a saúde pública, relacionados e/ou vinculados aos ambientes e processos de trabalho.

3- Fica o CEREST-CI responsável pela notificação de agravos, eventos e doenças de notificação compulsória relacionados à saúde do trabalhador, objeto de suspeita ou confirmação diagnóstica pela equipe da Unidade, e previstos nas Portarias nº 1271/2014 e nº 1984/2014, ou outras que a vierem substituir, bem como a implementação das demais medidas pertinentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2014.

Aprovado pelo Decreto nº 24.931/2014

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0109 em 18 de Novembro de 2014.

Homologada, Decreto

EDISON VALENTIM FASSARELLA

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 24.932

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 133, Inciso I e 184 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2015 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em cota única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com opções indicadas no Anexo Único deste Decreto.

II - ISS – Imposto Sobre Serviços - ISS de Profissionais Autônomos; Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal: pagamento em Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data Vencimento	Desconto (%)
Cota única	22/04/2015	15%
1ª	22/04/2015	-
2ª	22/05/2015	-
3ª	22/06/2015	-
4ª	22/07/2015	-

Parágrafo único. Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício e as revisões de lançamento solicitadas dentro do prazo previsto na legislação e deferidas, também terão os percentuais de descontos e opções de pagamento previstos neste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 24.932/2014)

DATAS DE VENCIMENTOS E OPÇÕES DE PAGAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
 IPTU 2015.

Região 01 e Região 02

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
200- Localidade de Tijuca	13/04/2015	15%	1ª	13/04/2015
102- Álvaro Tavares (União)	13/05/2015	10%	2ª	13/05/2015
115- Alto União	15/06/2015	05%	3ª	15/06/2015
128- Monte Belo			4ª	13/07/2015
094- Nossa Senhora da Glória				
093- Amarelo				
092- Alto Amarelo				
106- Localidade de Safra				
099- Paraíso				
101- São Geraldo				
202- São João da Lancha				
085- São Luiz Gonzaga				
081- Coronel Borges				
086- Arariguaba				
087- Baiminas				
117- Bela Vista				
083- Amaral				
082- Presidente Arthur Costa e Silva				

Região 03 e Região 04

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
113- Alto Independência	14/04/2015	15%	1ª	14/04/2015
069- Ibitiquara	14/05/2015	10%	2ª	14/05/2015
076- Ferroviários	15/06/2015	05%	3ª	15/06/2015
077- Nossa Senhora Aparecida			4ª	14/07/2015
071- Nossa Senhora da Penha				
073- Santa Cecília				
065- Independência				
067- Santa Helena				
112- Abelardo Ferreira Machado				
075- Aquidaban				
004- Alto Novo Parque				
118- Bom Pastor				
014- Fé e Raça				
003- Novo Parque				
005- Nossa Senhora de Fátima				
001- Village da Luz				
002- Rubem Braga				

Região 05 e Região 06

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
057- Basílica	15/04/2015	15%	1ª	15/04/2015
056- Campo da Leopoldina	15/05/2015	10%	2ª	15/05/2015
049- Otto Marins	15/06/2015	05%	3ª	15/06/2015
061- Nova Brasília			4ª	15/07/2015
053- Zumbi				
035- São Francisco de Assis				
034- Parque Laranjeiras				
051- Estelita Coelho Marins				
055- Maria Ortiz				
047- Vila Rica				
011- Ilha da Luz				
009- Teixeira Leite				
007- Elpidio Volpini (Valão)				

Região 07 e Região 08

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
017- Coramara	16/04/2015	15%	1ª	16/04/2015
107- Gilson Carone	18/05/2015	10%	2ª	18/05/2015
021- Waldir Furtado Amorim (BNH de baixo)	16/06/2015	05%	3ª	16/06/2015
019- Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de cima)			4ª	16/07/2015
111- Central Parque				
126- Marbrasa				
025- Aeroporto				
024- Rui Pinto Bandeira				
026- Boa Vista				
041- Jardim América				
123- IBC				
125- Jardim Itapemirim				
110- Boa Esperança				
033- Monte Cristo				
114- Alto Monte Cristo				
040- São Lucas				
039- Caiçara				
037- Agostinho Simonato				

Região 09, Região 10, Região 11, Região 12 e Região 13

Bairros	cota única		pagtº parcelado	
	Data Vencimento	Desconto (%)	parcela	Data Vencimento
097- Centro	17/04/2015	15%	1ª	17/04/2015
096- Sumaré	18/05/2015	10%	2ª	18/05/2015
091- Gilberto Machado	17/06/2015	05%	3ª	17/06/2015
095- Recanto			4ª	17/07/2015
098- Guandu				
059- Santo Antônio				
LOCALIDADES/ DISTRITOS:				
177/ 160/ 151/141/142/144/188/148				
147/174/191/167/186/169/143/139				
179/158/132/165/134/184/190/120				
166/189/172/175/176/171/161/066				
089/063/023/043/013/079/199/031				
015/900/045/162/164/138/187/137				
155/156/183/185//196/159/168/133				
201/906/901/129/119/157/145/173				
152/198/135/197/163/124/194/154				
193/192/149/127/122/205/204/130				
905/121/136/195/178/140/131/182				
170/180/153/181/146/150				

DECRETO 24.933

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 23.322, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-23287/2014, da SEMDEC,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso I, do art. 1º, do Decreto 23.322, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...).

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

Presidência: Ricardo Coelho de Lima
Suplente: Daniela Coelho Fontana

Titular: Valério Costa Depollo
Suplente: Veriton Marcos Bighi

(...).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 23.678/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.935

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em especial, nas repartições públicas municipais, o Calendário de Feriados para o exercício de 2015, na forma do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O Calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º Não se incluem no Calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao Município, devendo funcionar normalmente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

– ANEXO AO DECRETO Nº 24.935, DE 24/11/2014 –

CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2015.

DATA	FERIADO	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
<i>1º de janeiro</i> (quinta-feira)	<i>Confraternização Universal</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>02 de janeiro</i> (sexta-feira)	<i>Ponto Facultativo</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>16 e 17 de fevereiro</i> (segunda e terça-feira)	<i>Carnaval</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>18 de fevereiro</i> (quarta-feira)	<i>Cinzas</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>02 de abril</i> (quinta-feira)	<i>Quinta-feira Santa</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>03 de abril</i> (sexta-feira)	<i>Sexta-feira da Paixão</i>	<i>Feriado Municipal</i> <i>Lei nº 6.174/08</i>
<i>13 de abril</i> (segunda-feira)	<i>Nossa Senhora da Penha</i>	<i>Feriado Municipal</i> <i>Lei nº 6.174/08</i>

<i>20 de abril</i> (segunda-feira)	<i>Ponto Facultativo</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>21 de abril</i> (terça-feira)	<i>Tiradentes</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>1º de maio</i> (sexta-feira)	<i>Dia do Trabalho</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>04 de junho</i> (quinta-feira)	<i>Corpus Christi</i>	<i>Feriado Municipal</i> <i>Lei nº 6.174/08</i>
<i>05 de junho</i> (sexta-feira)	<i>Ponto Facultativo</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>29 de junho</i> (segunda-feira)	<i>Consagrado a São Pedro</i> <i>(Padroeiro do Município)</i>	<i>Feriado Municipal</i> <i>Lei nº 6.174/08</i>
<i>07 de setembro</i> (segunda-feira)	<i>Independência do Brasil</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>12 de outubro</i> (segunda-feira)	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>30 de outubro</i> (sexta-feira)	<i>Comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro)</i>	<i>Ponto Facultativo</i>
<i>02 de novembro</i> (segunda-feira)	<i>Finados</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>15 de novembro</i> (domingo)	<i>Proclamação da República</i>	<i>Feriado Nacional</i>
<i>25 de dezembro</i> (sexta-feira)	<i>Natal</i>	<i>Feriado Nacional</i>

PORTARIA Nº 796/2014

Republicada por incorreção no nome da servidora

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal abaixo mencionada, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SÔNIA MARA COSTA DOS SANTOS SOARES	SEMDES	15/10/2014	33.970/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 818/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

delegadas através do Decreto nº. 24.700/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
DAYVSON DANSI RODRIGUES	SEMMA	20/11/2014 a 31/12/2014	2-22908/2014
FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR	SEMMA	20/11/2014 a 31/12/2014	2-22908/2014
ANTÔNIO LOVATTI DE OLIVEIRA	SEMDES	20/11/2014 a 31/12/2014	2-22146/2014
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	DEFESA CIVIL	20/11/2014 a 31/12/2014	2-22437/2014

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2014.

ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA MOREIRA
Secretária Municipal de Gestão de Transportes
Decreto nº 23.597/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA
ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1060/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 28/11/2013, para aquisição de 720 (setecentas e vinte) unidades do medicamento Bupropiona Cloridrato Comprimido 150 mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 470,74 (quatrocentos e setenta reais, setenta e quatro centavos).

PROCESSO: Prot. Nº 51 – 37.386/2014.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA
ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1035/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 14/08/2014, para aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades do medicamento Escopolamina, Butilbrometo Solução Oral 10 mg/ml, Frasco 20 ml, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.767,76 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta e seis reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51 – 37.384/2014.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA
ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0990/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 12/08/2014, para aquisição de 3.000 (três mil) unidades do medicamento Loperamida Comprimido 2mg, Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

PROCESSO: Prot. Nº 51 – 38.690/2014.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA
ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0701/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 04/06/2014, para aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades do medicamento Alopurinol, Comprimido 100 mg; 100 (cem) unidades do medicamento Digoxina Elixir 0,05 mg/ml, Frasco com 60 ml; 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades do medicamento Loratadina Xarope 1 mg/ml, Frasco com 100 ml; 300.000 (trezentas mil) unidades do medicamento Paracetamol, Comprimido 500 mg; 800 (oitocentas) unidades do medicamento Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 mg/ml + 8 mg/ml, Frasco com 50 ml + Copo Dosador e 180.000 (cento e oitenta mil) unidades do medicamento Sulfato Ferroso, Comprimido 40 mg Fe ++, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 22.761,42 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, quarenta e dois centavos).

PROCESSO: Prot. Nº 51 – 38.303/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 281/2014.

CONTRATADA: COMERCIAL LIDER LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: A Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite), conforme as especificações do Anexo I, *Item 001*, do Edital de Pregão nº 073/2013.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, a saber:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0916.2.074**, Despesa: **3.3.90.30.07.00**.

Fonte de Recursos: **130100000002 – PETI – PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL**.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Nilson Coelho Pereira – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 15.550/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA: 0114.005.259-8

Nome: **MATTIOLI MATTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME** CNPJ/CPF: **10.461.899/0001-01**

Reclamante: **LEICI GOMES SILVA**

DESCRIÇÃO DOS FATOS Relata a consumidora que fez um contrato de prestação de serviços ODONTOLÓGICOS no valor de R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), porém os serviços não foram prestados, tendo em vista que a fornecedora encerrou as atividades.

Assim sendo, requer o cancelamento do contrato junto a reclamada, bem como, restituição das quantias pagas, que não houve utilização do serviço, haja vista a clínica está fechada, restituição do valor pago, R\$ 378,10, (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), monetariamente atualizada, através de ORDEM DE PAGAMENTO, BANCO DO BRASIL.

O NOTIFICADO terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para proceder ao cancelamento do contrato, bem como, promover a restituição da quantia paga, monetariamente atualizada, valor, R\$ 378,10, (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) através de ORDEM DE PAGAMENTO NO BANCO DO BRASIL.

Após este prazo poderá ser formalizado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, bem como, a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de Novembro de 2014.

LUCAS LAZZARI SERBATE
Consultor Interno
Decreto nº 24.718/2014

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA: 0114.005.275-9

Nome: **MATTIOLI MATTOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME** CNPJ/CPF: **10.461.899/0001-01**

Reclamante: **GLEIZIELE MOTTÉ LIMA**

DESCRIÇÃO DOS FATOS Relata a consumidora que contratou o serviço da reclamada para colocar de aparelho odontológico.

Ocorre que após 8 (OITO) meses de tratamento encontrou o consultório fechado, sendo informada que a clínica encerrou as atividades no local.

Assim requer:

Explicações quanto ao fato, cancelamento do contrato, bem como, restituição da quantia paga, através de Ordem de Pagamento, Banco do Brasil.

O NOTIFICADO terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para proceder ao cancelamento do contrato, bem como, promover a restituição da quantia paga, monetariamente atualizada, através de ordem de pagamento para o Banco do Brasil.

Após este prazo poderá ser formalizado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, bem como, a adoção de outras medidas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Novembro de 2014.

LUCAS LAZZARI SERBATE
Consultor Interno
Decreto nº 24.718/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 065/2014

Processo Administrativo nº. 28319/2014

Objeto: Aquisição de Pneus.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

RJ Com. Atacad. e Varej. de Lubrific. Eireli - ME CNPJ: 17.169.134/0001-33					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
CP 001	45	Unidade	Pneu 1000/20 (Caminhão).	767,00	34.515,00
CP 002	22	Unidade	Pneu 1400/24 (Patrol).	1.600,00	35.200,00
CP 003	15	Unidade	Pneu 17,5/25 (Pá Mecânica).	2.189,00	32.835,00
CP 004	45	Unidade	Pneu 275/80/22,5 (Caminhão).	1.040,00	46.800,00
CE 001	15	Unidade	Pneu 1000/20 (Caminhão).	767,00	11.505,00
CE 002	08	Unidade	Pneu 1400/24 (Patrol).	1.600,00	12.800,00
CE 003	05	Unidade	Pneu 17,5/25 (Pá Mecânica).	2.189,00	10.945,00
CE 004	15	Unidade	Pneu 275/80/22,5 (Caminhão).	1.040,00	15.600,00
TOTAL HOMOLOGADO					200.200,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial nº. 066/2014**

Processo Administrativo nº. 28196, 28198/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma e Conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos e atendimento externo de socorro de máquinas, tratores e caminhões

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Itabira Transporte Comércio de Pneus Ltda. CNPJ: 09.094.097/0001-13					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
001	360	Unidade	Reforma do Pneu 1000/20 Radial	420,00	151.200,00
002	30	Unidade	Reforma do Pneu 12, 4/24 (Máquina 12l)	850,00	25.500,00
005	163	Unidade	Reforma Pneu 1400/24 (Máquina 14-16L)	990,00	161.370,00
006	40	Unidade	Reforma Pneu 14,4/24 (Máquina 12l)	880,00	35.200,00
007	40	Unidade	Reforma Pneu 14,9/24 (Máquina 12 L)	990,00	39.600,00
008	30	Unidade	Reforma Pneu 16,9/24 (Máquina 12L)	1.200,00	36.000,00
011	40	Unidade	Reforma Pneu 265/70 R15 Radial	280,00	11.200,00
012	210	Unidade	Reforma Pneu 275/80/22,5 radial	420,00	88.200,00
013	210	Unidade	Reforma Pneu 750/16 (Toyota)	230,00	48.300,00
014	300	Unidade	Prestação de serviço de atendimento externo para caminhão de no máximo 80km.	70,00	21.000,00
015	300	Unidade	Prestação de serviço de atendimento externo para máquinas e tratores de no máximo 80km.	100,00	30.000,00
016	300	Unidade	Conserto de pneu de caminhão.	40,00	12.000,00
017	300	Unidade	Conserto de pneu de caminhão com vulcanização.	120,00	36.000,00
018	300	Unidade	Conserto de pneu de máquinas e tratores	100,00	30.000,00
019	300	Unidade	Conserto de pneu de máquinas e tratores com vulcanização.	176,00	52.800,00
TOTAL HOMOLOGADO					778.370,00

Recapagem Rio Doce Ltda. CNPJ: 19.862.143/0001-30					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
003	50	Unidade	Reforma Pneu 12,5/80/18	770,00	38.500,00
004	30	Unidade	Reforma Pneu 1300/24 (Liso 14-16l)	854,00	25.620,00
009	290	Unidade	Reforma Pneu 17,5/25 (Máquina 14-16l)	1.329,00	385.410,00
010	30	Unidade	Reforma Pneu 18,4/34 (Máquina 12L)	1.365,00	40.950,00
TOTAL HOMOLOGADO					490.480,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(R E T I F I C A Ç Ã O)**Pregão Presencial nº. 068/2014**

Processo Administrativo nº. 28775/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar e Pó de Café)

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Distribuidora Centro Sul Eireli CNPJ: 06.190.976/0001-50					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
CP 01	7.362	Unidade	Açúcar Cristal de Origem Vegetal, pacote com 5Kg.	7,00	51.534,00
CP 02	16.000	Unidade	Café torrado e moído, alto vácuo, extra forte, 100% café, pacote com 500 gramas.	5,18	82.880,00
TOTAL HOMOLOGADO					134.414,00

X Alimentos Ltda. CNPJ: 14.030.015/0001-07					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
CE 01	2.454	Unidade	Açúcar Cristal de Origem Vegetal, pacote com 5Kg.	7,35	18.036,90
CE 02	5.334	Unidade	Café torrado e moído, alto vácuo, extra forte, 100% café, pacote com 500 gramas.	5,90	31.470,60
TOTAL HOMOLOGADO					49.507,50

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial nº. 071/2014**

Processo Administrativo nº. 25866, 34187 e 34189/2014

Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

F. C. A. Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. CNPJ: 08.666.922/0001-44					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
001	01	Unidade	Arquivo de aço com quatro gavetas.	344,00	344,00
002	01	Unidade	Cadeira giratória executiva com braços reguláveis.	239,00	239,00
005	03	Unidade	Mesa pequena para CA. 0,92 X 0,60.	114,00	342,00
TOTAL HOMOLOGADO					925,00

Vitória Equipamentos para Escritório Ltda. CNPJ: 01.727.801/0001-16					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
003	150	Unidade	Cadeira escolar (universitária), quatro pés, com prancheta lateral fixa e porta livros.	93,00	13.950,00
TOTAL HOMOLOGADO					13.950,00

RM Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. CNPJ: 16.515.114/0001-04					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
004	01	Unidade	Estação de trabalho 15mm com 03 gavetas. Medida: 1,40 x 1,40m.	379,00	379,00
TOTAL HOMOLOGADO					379,00

Pastore Móveis para Escritório Ltda ME CNPJ: 07.686.739/0001-48					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
006	01	Unidade	Suporte de teto para data show	180,00	180,00
TOTAL HOMOLOGADO					180,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 074/2014

Processo Administrativo nº. 22090, 22736 e 22738/2014

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

M. G. de Oliveira Milhorato 02.396.150/0001-91 CNPJ: 02.396.150/0001-91					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
001	400	Unidade	Gel anti-séptica em álcool.	5,00	2.000,00
002	500	Unidade	Aparelho de barbear descartável.	0,98	490,00
003	300	Unidade	Condicionador para cabelo.	5,20	1.560,00
004	1.000	Unidade	Creme dental.	1,60	1.600,00
006	800	Unidade	Desodorante roll on masculino.	4,64	3.712,00
007	1.000	Unidade	Escova dental adulto M.	2,00	2.000,00
008	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tradicional	0,47	1.410,00
009	4.000	Unidade	Fralda descartável infantil tradicional	0,49	1.960,00
010	3.000	Unidade	Fralda descartável infantil tradicional	0,66	1.980,00
013	1.000	Unidade	Sabonete, aspecto físico sólido.	0,85	850,00
014	300	Unidade	Shampoo aproximadamente 300 ml.	5,41	1.623,00

TOTAL HOMOLOGADO	19.185,00
-------------------------	------------------

J. M. Mercher Comercial Du Rei - ME CNPJ: 15.112.495/0001-18					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
005	200	Unidade	Desodorante roll on feminino.	5,58	1.116,00
011	200	Unidade	Pente para cabelo feminino.	1,80	360,00
TOTAL HOMOLOGADO					1.476,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Sistema de Registro de Preços)

Pregão Presencial nº. 085/2013

Processo Administrativo nº. 36376/2013

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Esportes e Diversão para Escola.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Comercial Sul Cultural de Livros Ltda. CNPJ: 36.370.575/0001-43					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit (RS)	Valor. Total (RS)
003	60	Unidade	GIRA GIRA – CARROSSEL	1.075,00	64.500,00
005	60	Unidade	ESCORREGADOR EM POLIETILENO	1.075,00	64.500,00
006	60	Unidade	GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES	297,00	17.820,00
TOTAL HOMOLOGADO					146.820,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

GAP STONE MARMORES E GRANITOS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.432.327/0001-44, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, Nº 022/2010, expirada em 28 de Maio de 2014, por meio do Processo 6950/2014, para a atividade de 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, S/Nº, Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF:1344

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM